



2295 - Trabalho Completo - XII ANPEd-SUL (2018)
Eixo Temático 04 - Estado e Política Educacional

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, UMA AVALIAÇÃO NA VOZ DAS CRIANÇAS

Luciana de Melo Soriano Kopsch - UFPR - Universidade Federal do Paraná

A Alimentação Escolar configura-se como um direito de todos os educandos, garantido na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, sendo, portanto, dever do Estado. O governo Federal desde meados da década de 50 tem atuado por meio de programas e planos com a finalidade de auxiliar os estados e municípios na garantia da alimentação para os estudantes durante a permanência na escola. O Programa Nacional de Alimentação Escolar tem uma abrangência significativa, porém é necessário avaliar além de seu alcance a qualidade do recurso que é garantido, em parte com recursos desse. Nesse sentido, o presente artigo busca fazer uma análise da qualidade da garantia desse direito à luz daqueles que são os beneficiários dessa política, os alunos. Trata-se de uma pesquisa realizada em uma escola da rede pública de ensino na cidade de Curitiba/PR, que foi desenvolvido para avaliar a aceitação pelos alunos da alimentação escolar e a qualidade do alimento ofertado pela Prefeitura Municipal, através de contrato terceirizado e subsidiado através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Que apontou necessidades de algumas melhorias na oferta de determinados alimentos e a necessidade da participação dos alunos no processo de avaliação da alimentação escolar.

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, UMA AVALIAÇÃO NA VOZ DAS CRIANÇAS.

RESUMO

A Alimentação Escolar configura-se como um direito de todos os educandos, garantido na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação sendo, portanto, dever do Estado. O Programa Nacional de Alimentação Escolar tem uma abrangência significativa, porém é necessário avaliar além de seu alcance a qualidade do recurso que é garantido, em parte com recursos desse. Nesse sentido, o presente artigo busca fazer uma análise da qualidade na garantia desse direito à luz daqueles que são os beneficiários dessa política, os alunos. Trata-se de uma pesquisa realizada em uma escola municipal na cidade de Curitiba/PR, que foi desenvolvida para avaliar a aceitação pelos alunos da alimentação escolar e a qualidade do alimento ofertado, através de contrato terceirizado e subsidiado através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Que apontou necessidades de algumas melhorias na oferta de determinados alimentos e a necessidade da participação dos alunos no processo de avaliação da alimentação escolar.

Palavras-chave: Direito à educação; Alimentação Escolar; Cidadania.

SCHOOL SUPPLY PROGRAM, A VOICE EVALUATION OF CHILDREN.

ABSTRACT

The School Feeding is a right of all students, guaranteed in the Federal Constitution and the Law of Guidelines and Bases of Education and, therefore, the duty of the State. The National School Feeding Program has a significant scope, but it is necessary to evaluate beyond its reach the quality of the resource that is guaranteed, in part with resources of this. In this sense, the present article seeks to make an analysis of the quality in guaranteeing this right in the light of those who are the beneficiaries of this policy, the students. This research was carried out at a municipal school in the city of Curitiba / PR, which was developed to evaluate the students' acceptance of school feeding and the quality of the food offered, through an outsourced contract and subsidized through the National School Feeding Program (PNAE). It pointed out needs for some improvements in the supply of certain foods and the need for student participation in the evaluation process of school feeding.

Key Words: Right to education; School Feeding; Citizenship.

INTRODUÇÃO.

A política de alimentação escolar no Brasil teve vários contornos até se consolidar um direito educacional, aliado a necessidade nutricional das crianças, ao acesso e a permanência na escola, principalmente das populações mais carentes. Hoje abrangendo desde a educação infantil, ensino fundamental até o ensino médio, as redes de ensino federal, estadual e municipal mantêm o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de forma autônoma nos processos de execução, sendo que algumas optaram pelo modelo terceirizado, que é o modelo adotado pela rede mantenedora da escola que foi alvo dessa pesquisa.

Muitas questões permearam a delimitação do problema da pesquisa, mas a mais significativa foi em relação a opinião dos alunos, acerca da alimentação ofertada. Durante o processo de investigação foi constatado que não havia uma metodologia de avaliação da alimentação escolar que considerava a opinião dos alunos, mantida pelo município ou pela empresa contratada para prestação do serviço. Através das abordagens que precederam a pesquisa foi constatado que os alunos tinham opiniões diversas, alguns apreciavam muito a alimentação que recebiam na escola, outros nem tanto, muitos nunca haviam experimentado, em todas as turmas um número significativo traziam de casa seu próprio alimento todos os dias e com frequência retornava das salas uma quantidade relevante de determinadas opções de alimento, que são inseridos nos cardápios, elaborados por nutricionistas responsáveis pelo gerenciamento da alimentação escolar no município.

Partindo dessa necessidade de escuta aos alunos foi desenvolvido este estudo, que se propôs a dar voz a esses atores, que muitas vezes

não são envolvidos nos processos de avaliação da alimentação escolar nas unidades educacionais. Também elencar as possíveis causas da recusa de alguns alunos de comerem na escola e das frequentes sobras de determinados alimentos.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, UM DIREITO.

Alimentação escolar no Brasil passou a ser discutida muito antes de se tornar política pública, o Instituto de Nutrição já apontava a necessidade nos anos 40, mas devido à escassez de recursos do Governo Federal, apenas na década de 50 foi elaborado um plano nacional de alimentação e nutrição, de âmbito nacional e de responsabilidade pública. A alimentação escolar está presente nas escolas das redes públicas de ensino desde 1955 através do Decreto nº 37.106[1], que instituiu uma Campanha de Merenda Escolar, onde era incentivado a criação das cantinas escolares, com assistência técnica e financeira por parte do poder público, que já apontava a necessidade de uma alimentação com valor nutritivo, prevendo o financiamento através de convênios internacionais, como o Fundo Internacional de Socorro à Infância (Fisi), que veio depois a chamar-se Unicef, que realizava a distribuição de leite em pó, através de campanhas de nutrição materno-infantil. Em 1965 o nome da campanha recebeu um adendo, passando a chamar-se Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), através do decreto nº 56.886[2], quando o Brasil passou a receber ajuda financeira mais abrangente de programas internacionais, voltados ao atendimento de populações carentes, especialmente crianças em idade escolar, com destaque: Alimentos para a Paz da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (Usaid), Programa de Alimentos para o Desenvolvimento, Programa Mundial de Alimentos (PMA), da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO/ONU).

O modelo do Programa Nacional de Alimentação Escolar com financiamento do ente federativo através do Ministério da Educação passou a desenhar-se em 1976, quando este gerenciava a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, que fazia parte do II Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (Pronan), somente em 1979 recebeu o nome conhecido atualmente Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Mas foi com a promulgação da Constituição de 1988, que a alimentação escolar no Brasil passou a ser um direito dos alunos e um dever do Estado, nas esferas federal, estadual e municipal, mediante diversos elementos correlatos, não só a alimentação escolar, dentre os quais cita-se: "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (BRASIL, 1988, art. 208, VII).

A execução do programa passou por várias fases, até 1993 a execução era feita de forma centralizada pelo órgão gerenciador o Ministério da Educação, ao qual cabia a elaboração de cardápios, o processo licitatório de aquisição dos gêneros alimentícios, o controle da qualidade e a distribuição dos alimentos em todo o território nacional. Considerando a dificuldade desse processo pela abrangência territorial, em 1994 através da Lei nº 8.913[3], foi instituída a descentralização do programa, através da celebração de convênios com os municípios e envolvimento das Secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal, aos quais passou a ser de competência o atendimento da alimentação escolar dos alunos dessas redes de ensino. Somente em 1998 através de Medida Provisória nº 1.784 o gerenciamento da descentralização de recursos passou a ser feito pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com repasses de forma automática e sem a necessidade de convênios, visualizando a agilidade do processo.

No ano 2001 através de nova Medida Provisória, a nº 2.178, o programa obteve mais avanços, como a obrigatoriedade do investimento de 70% dos recursos transferidos pelo governo federal destinados exclusivamente para produtos básicos, considerando hábitos alimentares regionais, a agricultura local e o incentivo da produção movimentando a econômica do município. Em 2009 foi sancionada a Lei nº 11.947, quando o programa nacional de alimentação escolar (PNAE) foi estendido a toda rede pública de educação básica, incluindo alunos participantes do Programa Mais Educação do governo federal e a educação de jovens e adultos (EJA), garantido que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sejam destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar local. No artigo 11 da lei 11.947 foi regulamentada a necessidade de um nutricionista como responsável técnico pelo programa de alimentação escolar local, bem como quadro técnico na busca da qualificação da oferta na elaboração dos cardápios. E no artigo 18 foi instituído o conselho de alimentação escolar (CAE), nas esferas estadual e municipal, órgão responsável pelo monitoramento do programa, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, com representantes das entidades civis organizadas, dos trabalhadores da educação, dos discentes, dos pais de alunos e representantes do poder Executivo.

Outro aspecto importante da lei 11.947 do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é a avaliação e os instrumentos utilizados, previstos no artigo 17, inciso II: promover estudos e pesquisas que permitam avaliar as ações voltadas para a alimentação escolar, desenvolvidas no âmbito das respectivas escolas; assim essa pesquisa foi proposta no intuito de ouvir os alunos sobre a alimentação escolar, a qualidade e aceitabilidade da oferta. Inserir os alunos nesse processo avaliativo é possível e necessário, criar espaços de discussão e reflexão do direito à uma alimentação escolar adequada, torna-se relevante, visto que são para os alunos que o alimento é destinado, além de propiciar a valorização de princípios como: cidadania e gestão democrática dos processos educativos.

A Educação Básica é direito universal e alicerce indispensável para a capacidade de exercer em plenitude o direito à cidadania. É tempo, o espaço e o contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstruir a sua identidade, em meio a transformações corporais, afetivo-emocionais, socioemocionais, cognitivas e socioculturais, respeitando e valorizando as diferenças. Liberdade e pluralidade tornam-se, portanto, exigências do projeto educacional. (MEC, SEB, DICEI 2013, p.17)

Propiciar esse exercício de cidadania, colocando a criança como sujeito de direitos, trazendo para prática as concepções teóricas de aprendizagem significativa é essencial nos processos educativos. Segundo Zabala (1998) a aprendizagem significativa não pode levar em consideração só o cognitivo, pois o processo educativo não pode ficar reduzido a propostas uniformizadoras que considera apenas os conhecimentos acadêmicos, mas deve considerar conhecimentos prévios, esquemas de comparação e novas experiências que aproximem o papel ativo e protagonista do aluno e do igualmente papel ativo do educador. Pensar a escola como esse lugar de pensamento crítico e reflexivo permite possibilidades maiores de interação do sujeito com seu meio, um conhecimento não só de conteúdo acadêmico, mas de exercício da cidadania.

CIDADANIA, UMA LIÇÃO POSSÍVEL.

Pensar a educação de forma a inculcar apenas a sistematização de conhecimentos curriculares não atende por vezes as demandas sociais que chegam nas escolas frente a cidadania e igualdade, principalmente nas áreas mais carentes das cidades, as periferias. BOURDIEU; PASSERON (2013) evidenciam que o sistema de ensino muitas vezes colabora para que essas desigualdades se perpetuem no meio escolar, onde os indivíduos acabam por reproduzir e se acomodar aos sistemas de dominância, impostos e herdados, o que muitas vezes é reforçado nas instituições de ensino. Nesse sentido a inserção dos indivíduos na avaliação da alimentação escolar, vem romper com esse sistema condicionante, onde o serviço público pode ser entendido como um serviço precário.

Considerando essa possibilidade da ação ativa dos indivíduos frente ao meio, estudos que considerem a opinião dos estudantes acerca da alimentação escolar proporciona essa oportunidade, de uma ação prática, rompendo paradigmas socialmente adquiridos, sofrendo mudanças positivas na oportunidade de opinarem e fazerem suas escolhas.

As avaliações das políticas educacionais, em geral, partem de relatórios e avaliações feitas por profissionais envolvidos na gestão, implementação e monitoramento, mas ouvir os alunos é prática necessária e possível. O FNDE tem incentivado a avaliação da alimentação escolar sob a luz dos sujeitos, o que esse trabalho se propôs a fazer.

Segundo a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, no artigo 17, a Entidade Executora aplicará teste de aceitabilidade aos alunos sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. (CECANE UFRGS, 2017, p.8)

Entende-se que ouvir os alunos nesse processo de avaliação do serviço oferecido é fundamental, pois as crianças têm plenas condições de avaliar aquilo que estão recebendo, nesse caso específico comendo. Com certeza se faz necessária uma mediação e orientação do saber elaborado, dos métodos para uma boa avaliação, mas esse direito às vezes subentendido deve fazer parte de um trabalho pedagógico desafiador, que eduque os alunos para exercer cidadania, pensamento crítico. Segundo Freire (1997) a escola precisa aliar conteúdos curriculares com práticas significativas, intervir no meio social, na realidade do educando, utilizando de sua vivência para promover o conhecimento e a cidadania.

Romper com a prática educativa da mera transmissão de conteúdo é urgente, promover, oportunizar formas de desenvolvimento de indivíduos pesquisadores, indagadores, inquietos, deixando de lado a quietude ora estabelecida nos espaços escolares, na rotina do dia a dia, na pressa das obrigações curriculares e na contemplação, às vezes absurda da realidade, sem considerar a importância do senso crítico, que pode e deve transformar realidades postas e impostas. Proporcionar aos alunos a oportunidade de acrescentar a este mundo social e significativo, requalifica o trabalho pedagógico.

O estudante passa de passivo a agente atuante, pesquisador, que estuda e analisa tempos e saberes, que pratica uma reflexão crítica frente à prática, que ressignifica e amplia seu próprio conhecimento. Porque bem se sabe que se condenam ainda alunos, como tábua rasas, eles têm muito a contribuir, a elaborar Respeitando suas vivências, suas carências, suas potencialidades e servindo de meio para o desenvolvimento de suas capacidades, não só cognitivas, mas de cidadania, de seres incompletos sim, pois todos são, partindo do princípio de que somos seres inacabados, mas acreditando que é totalmente possível e necessária à liberdade criativa, pensante e atuante.

A curiosidade como inquietação indagadora, como inclinação ao desvelamento de algo, como pergunta verbalizada ou não, como procura de esclarecimento, como sinal de atenção que sugere alerta faz parte integrante do fenômeno vital. Não haveria criatividade sem a curiosidade que nos move e que nos põe pacientemente impacientes diante do mundo que não fizemos, acrescentando e ele algo que fazemos. (FREIRE, 1997, p 35)

Colocar o estudante inserido nos processos de discussão e levantamento de opinião é crucial, tanto para desenvolvimento pedagógico/curricular como para atuar socialmente de forma investigativa, analítica e transformadora.

Diante disso é fundamental considerar a opinião e análise dos alunos num processo de pesquisa de satisfação, nesse caso acerca do lanche oferecido nas unidades educacionais. Bem como participação ativa desses atores na avaliação dos processos de implementação dos programas de alimentação escolar, seja na avaliação, monitoramento e opinião sobre os cardápios, como também pesquisadores acerca da alimentação saudável, seus benefícios e a promoção da saúde obtida também através do consumo de alimentos com valor nutritivo e adequado.

O direito à educação garantido na CF 1988, assegura também o direito a uma alimentação escolar de qualidade, dentro dos padrões estabelecidos no Programa de Alimentação Escolar (PNAE) e não deve ser encarado como um "favor pedagógico", necessita de monitoramento, no uso adequado dos recursos, visando a aceitação da alimentação oferecida, evitando o desperdício de alimentos e inserindo os alunos nessa avaliação.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A QUALIDADE.

Tanto a Constituição Federal de 1988 como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), lei nº 9394/1996, assegura o direito de acesso e permanência numa escola de qualidade: "Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [...] IX - garantia de padrão de qualidade; [...]". E qualidade no sentido amplo, que não se resume na relação ensino-aprendizagem, currículo, formação dos profissionais, mas perpassa por condições estruturais, de recursos materiais e humanos. Nesse sentido há que se considerar também uma alimentação com qualidade, tanto de insumos, como de preparo, distribuição, com quantidades adequadas às necessidades nutricionais, principalmente das populações em vulnerabilidade social, minimizando as desigualdades sociais e por assim dizer nesse caso, as nutricionais.

Após a descentralização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar na década de 90, alguns gestores municipais optaram pela terceirização da operacionalização do serviço de alimentação, o que ocorreu no município de Curitiba, que é a entidade mantenedora da escola objeto dessa pesquisa. Algumas questões sobre a qualidade com relação ao preparo, conservação e distribuição dos alimentos são regularmente discutidas, passam por monitoramento tanto do conselho de alimentação escolar (CAE), como do departamento responsável pela alimentação escolar da prefeitura, dos profissionais da escola e da própria empresa prestadora do serviço.

Ao introduzir essa pesquisa sobre a qualidade da alimentação ofertada nessa escola alvo desse estudo, foi feito levantamento através de entrevistas com os alunos, com os professores e com o funcionário contratado da prestadora do serviço, responsável pela distribuição do alimento nas turmas, referente as sobras de alimentos, informação que não passa por monitoramento de quantidades das sobras com medida de pesagem, apenas através de suposições pelo volume observado que retorna à empresa, a qual recolhe os alimentos (restos e sobras)[4] no fim de cada período escolar. Durante o processo de investigação a empresa contratada para o armazenamento dos alimentos que são adquiridos e enviados pela Prefeitura Municipal de Curitiba, responsável também pelo preparo e a distribuição da alimentação escolar nas unidades de ensino, foi visitada e questionada em relação as sobras de alimentos e informou na ocasião, não ter um programa social de destino, que todo o alimento que retorna vai para produção de ração animal. Justificando esse fim em razão da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através da resolução RDC 216/2004, que criminaliza eventuais dolos ocasionados às pessoas que por ventura sofrerem intoxicação alimentar por doação de alimentos e diante do risco de responder criminalmente, algumas empresas optam em destinar também as sobras pra produção de ração animal.

A fome ainda é uma problema mundial, conforme levantamento de organizações de monitoramento e risco social. E o desperdício, as sobras de alimentos torna-se um problema que merece atenção por parte de seus agentes, tanto de âmbito privado, como público, pois a fome requer urgência de soluções sustentáveis e de amplo alcance.

Em 2013, a fome afetava 39,1 milhões de latino-americanos e caribenhos (6,3% da população regional). Em 2015, esse número subiu para 40,1 milhões (6,3%) e, em 2016, alcançou 42,5 milhões, ou 6,6% da população regional. Na América do Sul, a fome passou de 5% em 2015 para 5,6% em 2016, o que representa a maior parte do aumento da fome na região. (ONU 2017)[5]

Existem vários projetos de lei que visam regulamentar as doações, na tentativa de evitar tanto desperdício de alimentos, um desses projetos já tramita há quase 20 anos, PL 4747/1998[6], ementa:

Dispõe que a pessoa natural ou jurídica que doar alimentos, industrializados ou não, preparados ou não, a pessoas carentes, diretamente, ou por intermédio de entidades, associações ou fundações, sem fins lucrativos, é isenta de responsabilidade civil ou penal, resultante de dano ou morte ocasionados

**ao beneficiário, pelo consumo do bem doado, desde que não se caracterize dolo ou negligência.
Projeto chamado de "Bom Samaritano".**

Cabe também as entidades executoras do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a preocupação e a educação dos agentes implementadores, no sentido de amenizar as sobras, colaborando com a sustentabilidade, a redução de resíduos e de poluição ambiental. Adotar medidas mais assertivas nas unidades de ensino, promovendo educação alimentar e sustentável, incentivando o consumo consciente dos alimentos e primando pela qualidade e quantidades adequadas, evitando o desperdício e colaborando na otimização do alimento. Como dizer que há qualidade quando alguém tão próximo passa fome? Esse problema merece atenção especial, disposição estrutural e humana na busca de soluções educativas e de ganho social. Gestores responsáveis pelos processos de avaliação da qualidade da alimentação escolar necessitam discutir essas questões tão relevantes, para prática da cidadania e da responsabilidade social.

ANÁLISE DOS RESULTADOS.

A escola pesquisada oferta educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, possuía na época dessa pesquisa (setembro de 2017) 342 alunos matriculados, sendo que no turno da manhã 152 e no turno da tarde 190. Escola localizada num bairro da área urbana na periferia da cidade de Curitiba, considerada uma escola de porte pequeno, com 6 turmas no período da manhã e 7 turmas no período da tarde. Possui uma sala de recursos multifuncional e uma de aprendizagem.

Foram evidenciados resultados díspares em comparação aos dois turnos de funcionamento, comprovando a necessidade da avaliação do programa do ponto de vista dos educandos, pois se há diferenças de opiniões na mesma escola, o que dirá em unidades distintas. Houve também grande interesse dos alunos em participar da pesquisa e opinarem sobre a alimentação ofertada, pesquisa que repercutiu nas famílias através dos relatos recebidos afirmando maior interesse dos filhos na alimentação escolar durante e após a realização desta pesquisa, inclusive alguns que não demonstravam nenhum interesse em comer na escola e desde então passaram a experimentar o alimento. Mesmo sem um trabalho no âmbito da educação nutricional, os alunos foram estimulados a comerem o lanche, pois para opinarem foi necessário no mínimo provar, conforme trabalho de divulgação feito previamente nas turmas.

A pesquisa foi realizada através do método sensorial afetivo, com escala hedônica (facial, mista e verbal), com uso de cartela lúdica, conforme orientação do Manual para Aplicação dos Testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Seguindo as seguintes referências: SIM, NÃO, POUCO

Números reais de participação após a tabulação do dados:

	Manhã	Tarde	Total
ALUNOS MATRICULADOS	152	190	342
PARTICIPARAM DA PESQUISA	138	162	300
FALTARAM NO DIA DA PESQUISA	14	28	42
PESQUISAS INVÁLIDAS	14	26	40
PESQUISAS VÁLIDAS	124	136	260

Resultados percentuais gerais da Escola:

	SIM	NÃO	POUCO
1 Você gosta do lanche da escola?	42,69%	7,69%	49,62%
2 Você come todos os dias o lanche da escola?	15,77%	33,85%	50,38%
3 Você traz o seu próprio lanche pra escola?	28,47%	36,15%	35,38%
4 Você come antes de vir pra escola?	73,85%	16,92%	9,23%
5 O cheiro do lanche é bom?	54,62%	16,92%	28,46%
6 Só de olhar o lanche parece ser gostoso?	36,15%	16,54%	47,31%
7 Você gosta das frutas do lanche?	57,31%	17,69%	25%
8 Você gosta do pudim?	31,54%	51,92%	16,54%
9 Você gosta da vitamina/ leite com aroma?	27,31%	59,23%	13,46%
10 Você gosta do risoto/ arroz?	33,09%	50,39%	16,52%

Fonte tabelas: própria da pesquisa.

- Foi evidenciado um número pequeno de alunos que não gostam da alimentação escolar, o maior número disse gostar pouco, em contrapartida um número baixo de estudantes que comem o lanche todos os dias;
- Mais de 60% dos alunos trazem seu próprio lanche periodicamente;
- Apenas 16,54% dos alunos não apreciam o cheiro do lanche;
- Mais de 80% disseram gostar de certa forma da aparência da alimentação;

Na comparação dos dois turnos um dado relevante chamou à atenção referente a alimentação que fazem em casa antes de vir para escola:

Gráfico 1:

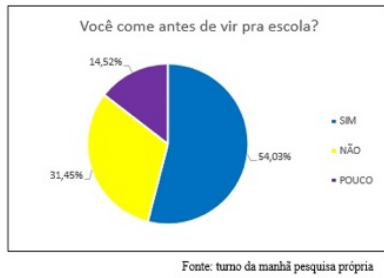
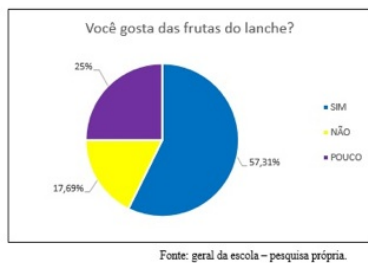


Gráfico 2:



- 68,55% dos alunos do turno da manhã disseram se alimentar com certa frequência antes de virem para escola, já no turno da tarde esse número subiu para 96,33%, uma diferença significativa de 27,78% de alunos do turno da manhã, que provavelmente apresentam carência nutricional durante o período de aula;
- Outro dado interessante evidenciado foi a preferência pelas frutas, apenas 17,69% dos alunos disseram não gostar;

Gráfico 3:



- Foi também comprovada a hipótese levantada através de pesquisa verbal de que os alimentos mais recusados pelos alunos desta escola são: pudim, risoto/ arroz e com destaque para vitamina/ leite com aroma;

Gráfico 4:



Ficou demonstrado nos resultados gerais que os alunos dessa escola gostam sim, da alimentação escolar, mas como contraponto um número significativo não comem na escola e muitos trazem seu próprio alimento de casa, dados esses que reforçam a necessidade de um trabalho mais próximo entre a gestão do programa, a empresa terceirizada e a escola. Conforme orientações do Manual para Aplicação de Testes de Aceitabilidade na execução do programa de alimentação escolar estão previstas essas aproximações dos gestores e executores

junto aos alunos.

A aceitação de um alimento pelos alunos é um importante fator para determinar a qualidade do serviço prestado pelas escolas em relação ao fornecimento da alimentação escolar. Além disso, evita o desperdício de recursos públicos na compra de gêneros alimentícios rejeitados. (CECANE UFRGS, 2017, p. 5)

Nesse manual de orientação de avaliação em sua 2ª edição publicada em 2017, há orientações práticas e possíveis de aplicação na escola, com as crianças, com testes que avaliam a aceitação e a qualidade da alimentação ofertada, mas para isso é necessário recursos materiais e humanos para tal, haja visto que algumas redes de porte grande e que possuem muitas unidades educacionais já demandam considerável investimento no serviço de alimentação escolar, e em muitos casos não reconhecem a importância desse trabalho de avaliação da aceitação e qualidade do alimento na voz dos alunos. Muitas mantêm relatórios de supervisão do serviço, como é o caso do modelo adotado pelo município de Curitiba, preenchido por um profissional dentro da escola, mas que não mantém uma prática de ouvir os alunos, como no caso da escola observada, muitas vezes por desconhecimento da importância desses atores ou por não possuir protocolos para isso.

UMA LIÇÃO SAUDÁVEL.

Promover educação cidadã à população que usufrui dos serviços públicos, na conscientização de que o que é público necessita de qualidade no atendimento, também sobre a destinação e monitoramento dos recursos é fundamental no exercício da cidadania, que deve ser ensinado nas escolas.

É necessário romper com o paradigma de olhar a alimentação escolar apenas do ponto de vista do profissional adulto e contemplar a opinião dos alunos. No desenvolvimento dessa pesquisa os alunos foram protagonistas na interlocução de suas impressões e vivências em relação a alimentação escolar, houve envolvimento colaborativo no processo de avaliação do objeto desse estudo evidenciando ser possível envolvê-los de forma ativa, romper com a passividade que muitas vezes lhes é imposta pelo sistema educativo, reafirmando que os processos educativos que perpassam pela ação concreta dos alunos, contribuem para autonomia desses atores e na elaboração do pensamento crítico.

Partindo dessa pesquisa inicial e caminhando para uma discussão mais ampla da implementação, execução e financiamento do programa de alimentação escolar e seus atores, há bastante a ser confrontado e evidenciado frente a terceirização, os custos e a melhor aplicação dos recursos, com monitoramento da qualidade do alimento ofertado nas unidades de ensino das redes públicas no Brasil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao> Acesso em 09 de set. de 2017.

_____. **Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l9394.htm>

Acesso em 12 de jun. 2018.

_____. **Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm> Acesso em 06 de mai. 2018.

_____. **Projeto de lei 4747 de 13 de agosto de 1998**. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=21109>> Acesso em 14 de novembro de 2017.

BORDIEU P.; PASSERON JC. **A reprodução**. Elementos para uma teoria do sistema de ensino. Petrópolis: Vozes, 2013.

CECANE UFRGS. **Manual para aplicação dos TESTES DE ACEITABILIDADE** no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Ed 2. Brasília, p 5; 8, 2017.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. Saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

MEC, SEB, DICEI. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília: 2013.

ONU. **Nações Unidas no Brasil**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/fao-ve-alta-da-fome-na-america-latina-e-no-caribe-425-milhoes-estao-subnutridos/>> Acesso em 16 de set. de 2017.

ZABALA, Antoni. **A prática educativa**: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998

[1] Revogada, posteriormente a alimentação escolar foi regulamentada pela Lei 11.947 de 16/06/2009.

[2] Idem 1

[3] Citada como referência do contexto histórico, lei revogada por Medida Provisória nº 2178-36 de 24/08/2001, posteriormente pela Lei 11.947 de 16/06/2009.

[4] Segundo a logística da empresa contratada, entende-se sobras os alimentos que não foram consumidos e restos os que foram consumidos parcialmente.

[5] Baseado no relatório original: El estado de la seguridad alimentaria y la nutricion en el mundo. FAO/ONU. ROMA 2017.

[6] Autor: Senado Federal - Lúcio Alcântara - PSDB/CE

